



# Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

DE 02 de maio de 2023.

“Nomeia Comissão para proceder revisão na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta edilidade”

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carmésia** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contida na Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.47 do Regimento Interno, e principalmente;

**Considerando** a necessidade de atualizar e consolidar o texto original e as emendas nele introduzidas após sua promulgação no exercício de 2001;

**Considerando** a necessidade de proceder adequação entre o texto contido na Lei Orgânica Municipal com as alterações recepcionadas pela Constituição Estadual e Federal;

**Considerando** a submissão da Lei Orgânica Municipal ao texto da Constituição Estadual e Federal a teor do disposto no parágrafo segundo do art19, XXVII da LOM.

**Considerando** por fim a aprovação unânime pelo plenário desta Casa do requerimento para revisar a Lei Orgânica e o Regimento Interno

## RESOLVE:

Art. 1º) Institui Comissão Revisional nº 01/2023, composta de forma paritária dos seguintes vereadores:

### Membro efetivo:

Vereador: Denílson Agapito Almeida

Vereador: Reginaldo Aparecido Andrade

Vereador: Wilson Soares Silva

### Suplente:

Vereador: Wagner Ferreira Brasilino



# Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 2º) A citada comissão sob a presidência do primeiro, ficará incumbida de organização e de proceder estudos, pareceres e proposta de texto de emenda que, após ouvido e oportunizado aos demais Edis participarem de forma igualitária será compilado, preordenado com o texto em destaque da emenda e submetido ao plenário para aprovação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Findo os trabalhos revisionais da Lei Orgânica, a comissão em ato contínuo deverá proceder atualização do Regimento Interno.

Art.4º. As despesas decorrentes deste ato serão custeadas pelas dotações orçamentárias deste Poder.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 02 de maio de 2023;

Rayane do Carmo Pereira Souza

Presidente da Câmara Municipal